

EDITAL – Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2026

LICITAÇÃO Nº. 00001/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

PRAÇA CRISTO REDENTOR, 08 - CENTRO - GLÓRIA DO GOITÁ - PE.

CEP: 55620-000 - E-mail: licitacaogloriadogoitape@gmail.com - Tel.: (81) 99550-0813.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.049.814/0001-37, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 14 de MAIO de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **28/04/2026, às 11:00 horas**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **14/05/2026, às 09:29 horas**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14/05/2026, às 09:30 horas.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **14/05/2026 às 10:00 horas**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

Dados para contato

Pregoeira: Rafaela Stefany da Silva

e-mail: licitacaogloriadogoitape@gmail.com

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

***OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.*

1.0.DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 16:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.2.1. No endereço: bnc.com.br; ou
 - 2.2.2. Pelo e-mail: licitacaogloriadogoitape@gmail.com:
 - 2.2.2.1. Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.
- 2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
 - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
 - 3.1.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 - 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
 - 3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
 - 3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente;
 - 3.2.2. Pelos endereços eletrônicos:
 - 3.2.2.1. bnc.com.br; e
 - 3.2.2.2. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de

2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.Os veículos solicitados deverão ser disponibilizados a Contratante, na sede do órgão responsável pela solicitação,
- 5.2.A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste objeto em até 03 (três) dias corridos a partir da emissão de ordem de serviço.
- 5.3.A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24(vinte) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 5.4.A CONTRATADA deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 5.5.Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

5.6.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos:

Secretaria	Dotação	Descrição da Dotação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
Administração	04.122.0008.1208.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Gestão Administrativa	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Saúde (Adm)	10.122.0008.1234.0000	Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Saúde (UBS)	10.301.0009.1235.0000	Manutenção das Ações da Rede de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.00	1.500 ou 1.600
Saúde (Hospital)	10.302.0010.1237.0000	Manutenção das Ações Referentes à Saúde Especializada	3.3.90.00	1.500 ou 1.600
Assistência (Adm)	08.122.0008.1360.0000	Apoio Administrativo das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Assistência (CRAS)	08.245.0066.1343.0000	Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica	3.3.90.00	1.500 ou 1.660 – FNAS
Assistência (CREAS)	08.245.0111.1344.0000	Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial	3.3.90.00	1.500 ou 1.660 ou 1.661
Educação (Adm)	12.122.0146.1124.0000	Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Educação	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	4.122.000.812.730.000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Secretaria de Agricultura	20.122.000.812.510.000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Agricultura	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Gabinete do Prefeito	4.122.000.814.000.000	Apoio Administrativo às Ações da Chefia do Gabinete	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: **bnc.com.br**.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para o lote 6, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.3.O lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que

a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: bnc.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada LOTE, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na Prestação de Serviços.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13 No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação.

9.14 Art. 58 § 4º L14133 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 L14133.

9.15 Art. 96 L14133 A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 12.3.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.3.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 12.3.2.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 12.3.2.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 12.3.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.3.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 12.3.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.2.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.3.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3.2.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.3.2.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.3.2.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.3.2.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.3.2.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.3.2.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).
- 12.3.2.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 12.3.2.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 12.3.2.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.2.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.3.2.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.3.2.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.
- 12.3.2.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 12.3.2.27. **Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta de contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que apresente no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades estimadas no lote.**
- 12.3.2.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados do objeto licitado.
- 12.3.2.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 12.3.2.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 12.3.2.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela

somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa. De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação. Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 10% (dez por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º)

No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 12.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 12.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 12.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 12.7. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 12.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 12.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 12.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços apresentados para um mesmo lote, prevalecerá o valor global do lote;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da Prestação de Serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: bnc.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.2. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;
- 19.1.3. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- 19.1.4. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através do gestor e de fiscal de contrato, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência;
- 19.1.5. Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mail's, ofícios e outros meios documentados;
- 19.1.6. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 19.1.7. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 19.1.8. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- 19.1.9. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 19.1.10. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas constante no Termo de Referência.
- 19.2.2. Disponibilizar os veículos devidamente licenciados perante o órgão estadual de trânsito e com o seguro obrigatório em situação regular.
- 19.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com taxas e impostos dos veículos.
- 19.2.4. Disponibilizar os veículos, limpos interna e externamente, com a respectiva documentação do porte obrigatório, bem como o comprovante do seguro vigente.
- 19.2.5. Realizar a manutenção dos veículos locados, compreendendo a manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços
- 19.2.6. No caso de manutenção preventiva, caberá a Contratada comunicar-se previamente com a Contratante, para o fim de disponibilizar outro veículo similar, durante o tempo necessário a execução dos serviços de revisão mecânica.

- 19.2.7. Disponibilizar os veículos assegurados por apólice de seguro com previsão de cobertura contra danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente.
- 19.2.8. O seguro veicular deverá oferecer, também, cobertura total em caso de colisão, incêndio ou roubo, furto e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial em tais casos.
- 19.2.9. Permitir, a qualquer momento, à Contratante, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- 19.2.10. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 19.2.11. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições dos veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 19.2.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- 19.2.13. Designar preposto para representa-la perante a Contratante, com poderes de decisão para gerir o contrato de locação de veículos.
- 19.2.14. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas de controle interno.
- 19.2.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.
- 19.2.16. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 19.2.18. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 19.2.19. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE.
- 19.2.20. Executar o objeto contratual nas condições estabelecidas na proposta vencedora e no termo de referência, mantendo durante toda a vigência do contrato a compatibilidade entre as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observando-se, quando cabível, os mecanismos de reajuste, revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstos na legislação aplicável.

- 19.2.21. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os preços praticados na licitação.
- 19.2.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 19.2.23. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 19.2.24. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.
- 19.2.25. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 19.2.26. Garantir a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.
- 19.2.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- 19.2.28. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
- 19.2.29. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 19.2.30. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 19.2.31. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Glória do Goitá-PE por intermédio do fiscal do contrato.
- 19.2.32. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pelo Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE.
- 19.2.33. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;
- 19.2.34. Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
- 19.2.35. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a execução dos serviços a esta prefeitura.
- 19.2.36. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

20.0.DO PAGAMENTO

Recebimento

- 20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 20.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 20.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 20.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 20.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 20.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 20.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 20.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 20.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 20.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.12. o prazo de validade;
 - 20.13. a data da emissão;
 - 20.14. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.15. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.16. o valor a pagar; e
 - 20.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 20.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 20.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 20.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 20.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

Forma de pagamento

- 20.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 20.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 20.33. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 20.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 20.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 20.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 20.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 21.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.3.1. der causa à inexecução total do contrato;
- 21.3.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 21.3.3. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 21.3.4. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 21.3.7. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 21.3.8. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 21.3.9. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.2”, “17.1.3” e “17.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 21.3.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.5”, “17.1.6”, “17.1.7” e “17.1.8” do subitem acima

- deste Contrato, bem como nas alíneas 17.1.2”, “17.1.3” e “75.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 21.3.11. Multa;
- 21.3.12. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 21.3.13. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 21.3.14. Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “17.1.5” a “17.1.8” do item 17.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 21.3.15. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “17.1.3” do item 17.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 21.3.16. Para infração descrita no subitem “17.1.2” do item 17.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 21.3.17. Para infrações descritas no subitem “17.1.4” do item 17.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 21.3.18. Para a infração descrita no subitem “17.1.1” do item 17.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 21.3.19. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 21.3.20. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 21.3.21. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 21.3.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 21.3.23. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.3.24. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3.25. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 21.3.26. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.27. as peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.28. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.29. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 21.3.30. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.3.31. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 21.3.32. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 21.3.33. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 21.3.34. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 21.3.35. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: bnc.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da , Estado de Pernambuco.

Glória do Goitá - PE, 24 de abril de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

EVANDRO GOMES DE BRITO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PAULO HENRIQUE JULIAN
SECRETÁRIO DE INRAESTRUTURA

LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MAYANNE RUTH DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como objetivo atender às demandas operacionais das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal e do Fundos Municipais de Políticas Sociais, Educação e Saúde.

2.2 A locação de veículos justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelo município, sendo este serviço de fundamental importância para garantir o andamento regular dos serviços públicos.

2.3 Esta solicitação decorre também da necessidade de atender às demandas relacionadas aos deslocamentos frequentes tanto na capital quanto no interior do Estado, visando melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados e suprir as deficiências identificadas. Atualmente, a frota municipal é insuficiente para atender de forma eficaz a essas necessidades.

2.4 Dessa forma, considerando que a frota municipal existente não é capaz de suprir todas as demandas, a locação de veículos apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente viável para o município.

2.5 CONSIDERANDO que o município de Glória do Goitá, não possui em sua frota própria, veículos em quantidades suficientes para executar o serviço a tempo e hora, a presente licitação é motivada pela necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos leves e pesados, visando o atendimento da demanda operacional das atividades desenvolvidas nas diversas secretarias deste Município de Glória do Goitá, pelo período de 12 meses, objetivando a garantia da manutenção dos serviços do interesse público, e por consequência, atender às necessidades da população com qualidade, eficiência, zelo e responsabilidade.

2.6 As quantidades de veículos foram estimadas com base nas demandas identificadas, visando oferecer serviço de transporte ágil e eficiente, auxiliando de forma indireta todas as atividades desenvolvidas em suas secretarias, que necessitem de locomoção de pessoas, processos de transportes de materiais em geral e execução de serviços de infraestrutura.

2.7 Ainda referente a contratação, a empresa deverá ser:

- a) Especializada no ramo do objeto, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra, quando for o caso, com dedicação exclusiva detentora de formação profissional específica (motorista);
- b) Atender aos requisitos de segurança estabelecidos em relação ao transporte de pessoas e materiais;

- c) Utilizar rotinas e definir perfil de mão de obra, (locação com motorista) que possibilitam maior eficiência, não implicando esses custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;
- d) Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- e) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- f) O Contrato terá natureza contínua e será licitado na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual.
- g) A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizada à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço para a administração pública.
- h) A locação destes bens/serviços são imprescindíveis no desenvolvimento das funções administrativas. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina municipal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.
- 2.8 A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão de não haver nenhum contrato ou da Ata de Registro de Preços, com vigência ativa para atender ao Município, sendo imprescindíveis a locação dos veículos para dar continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E DOS VALORES ESTIMADOS

3.1. Considerando a demanda apresentada pelos órgãos solicitantes e consolidada neste Termo de Referência, constitui o objeto a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista e com combustível, com motorista e sem combustível e sem motorista e sem combustível, de acordo com as seguintes especificações e quantidades:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / LOTES / GLORIA DO GOITÁ - PE							
LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES							
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
1	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, bicomcombustível etanol/gasolina, porta-malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação / modelo igual ou superior a 2 anos de uso. Juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por	20	Mês	R\$ 5.052,29	R\$ 101.045,86	12	R\$ 1.212.550,36

	conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Saúde.						
2	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, bicomcombustível etanol/gasolina, porta-malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação / modelo igual ou superior a 2 anos de uso. Juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Educação.	2	Mês	R\$ 4.482,59	R\$ 8.965,17	12	R\$ 107.582,06
3	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, bicomcombustível etanol/gasolina, porta-malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação / modelo igual ou superior a 2 anos de uso. Juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Administração.	1	Mês	R\$ 4.037,50	R\$ 4.037,50	12	R\$ 48.450,02
4	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, bicomcombustível etanol/gasolina, porta-malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação / modelo igual ou superior a 2 anos de uso. Juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Políticas Sociais.	1	Mês	R\$ 3.592,42	R\$ 3.592,42	12	R\$ 43.109,01
5	Veículo minivan de 7 lugares, 3 portas laterais, capacidade para até 7 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima de 1.3 litros, bicomcombustível (etanol/gasolina), porta-malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação / modelo igual ou superior a 2 anos de uso. Juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Saúde.	4	Mês	R\$ 5.811,70	R\$ 23.246,79	12	R\$ 278.961,45
6	Veículo minivan de 7 lugares, 3 portas laterais, capacidade para até 7 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima de 1.3 litros, bicomcombustível (etanol/gasolina), porta-malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação / modelo igual ou superior a 2 anos de	1	Mês	R\$ 5.160,62	R\$ 5.160,62	12	R\$ 61.927,50

uso. Juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Educação.						
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 146.048,37		
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 1.752.580,40	

LOTE 02 - VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS

1	Veículo utilitário tipo caminhoneta, 4x4, com capacidade para até 05 pessoas, potência mínima de 100CV, com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, Diesel ou Bicomcombustível, com carroceria aberta, capacidade de carga de no mínimo 700kg, ano de fabricação / modelo não superior a 3 anos de uso, e em bom estado de conservação. Juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Educação.	1	Mês	R\$ 11.367,20	R\$ 11.367,20	12	R\$ 136.406,39
2	Veículo utilitário tipo caminhoneta, 4x4, com capacidade para até 05 pessoas, potência mínima de 100CV, com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, Diesel ou Bicomcombustível, com carroceria aberta, capacidade de carga de no mínimo 700kg, ano de fabricação / modelo não superior a 3 anos de uso, e em bom estado de conservação. Juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição do Gabinete do Prefeito.	1	Mês	R\$ 11.367,20	R\$ 11.367,20	12	R\$ 136.406,39
3	Veículo utilitário tipo caminhoneta, 4x4, com capacidade para até 05 pessoas, potência mínima de 100CV, com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, Diesel ou Bicomcombustível, com carroceria aberta, capacidade de carga de no mínimo 700kg, ano de fabricação / modelo não superior a 3 anos de uso, e em bom estado de conservação. Juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Saúde.	1	Mês	R\$ 11.367,20	R\$ 11.367,20	12	R\$ 136.406,39
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 34.101,60		
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 409.219,16	

LOTE 03 - VEÍCULOS EQUIPADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
1	Veículo de passeio, tipo Hatch, (viatura), para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas, com motor mínimo 1.0, quatro portas, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, jogo de tapete de borracha no piso, potência mínima de 65 CV, bicomcombustível (etanol/gasolina), equipado com sinalizador acústico visual formato horizontal, montado sobre chassi de alumínio estruturado, com no mínimo, 250 Leds de iluminação de alto brilho distribuído pelas faces laterais, frontal e traseiro, cor rubi, faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21w de potência, módulo de controle eletrônico com capacidade geral 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência). Sirene eletrônica composta de 01 amplificador de 100 watts de potência com microfone e unidade sonofletora única com mínimo 4 tipos de sons, gerando pressão sonora não superior a 120 dBA a 1 metro de distância. Ano de fabricação / modelo não superior a 3 anos de uso. O Motorista e o combustível será por conta da contratante, e as demais despesas inerentes ao veículo serão por conta do contratada. A disposição da Secretaria de Administração.	1	Mês	R\$ 6.339,34	R\$ 6.339,34	12	R\$ 76.072,10
2	Veículo tipo motocicleta, (viatura), para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas, motor de 01 cilindro, 04 tempos, arrefecido a ar, com radiador de óleo, no mínimo 140 cm ³ de cilindradas, potência mínima de 16,02 CV, torque mínimo de 1,61 kgf.m, combustível flex. (etanol/gasolina, cambio com no mínimo 05 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 12,40 litros, partida elétrica, altura mínima do solo 165,00 mm, freios dianteiro e traseiro a disco, pneu de uso misto. Ano de fabricação / modelo não superior a 5 anos de uso. Deverá ser entregue com o grafismo padrão da Prefeitura. Equipamentos: protetor dianteiro para motor/pernas modelo policial em aço pintado, antena protetora rígida, instalada ao centro do guidão em aço para prevenção de acidentes com linhas de pipa, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidade para até 12 quilos de carga,	4	Mês	R\$ 1.528,96	R\$ 6.115,82	12	R\$ 73.389,84

sinalizador visual dianteiro 02 sinalizadores modelo "patrulheiro", na cor vermelha, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, com 60 leds de alto brilho com intensidade de 5.000 mcd, sinalizador visual traseiro modelo cúpula com haste sem função giratória, na cor vermelha, 80 leds de alto brilho com intensidade de 5.000mcd, sirene com dois tipos e tons de alerta, potência 30w, com pressão sonora a 01 metro de no mínimo 120db, peso não superior a 1 quilo. O Motorista e o combustível será por conta da contratante , e as demais despesas inerentes a motocicleta serão por conta do contratado. A disposição da Secretaria de Administração .					
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 12.455,16	
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 149.461,94

LOTE 04 - VEÍCULOS PASSAGEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
1	Veículo utilitário tipo VAN ou microônibus, com capacidade mínima para 15+1 pessoas, potência mínima de 2.3 , com ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, Combustível Diesel, ano de fabricação / modelo não superior a 10 anos de uso . juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível será por conta do Contratante . A disposição da Secretaria de Saúde .	3	Mês	R\$ 16.200,52	R\$ 48.601,57	12	R\$ 583.218,88
2	Veículo utilitário tipo VAN ou microônibus, com capacidade mínima para 15+1 pessoas, potência mínima de 2.3 , com ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, Combustível Diesel, ano de fabricação / modelo não superior a 10 anos de uso . juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível será por conta do Contratante . A disposição da Secretaria de Educação .	2	Mês	R\$ 15.932,76	R\$ 31.865,52	12	R\$ 382.386,26
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 80.467,10		
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 965.605,14	

LOTE 05 - VEÍCULOS CAMINHÃO LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO		UNIT				
------	-----------	--	------	--	--	--	--

		QNT VEÍCULOS		VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo caminhão baú frigorífico refrigerado ou térmico , com 2 portas, com capacidade mínima de cabine para 3 pessoas, capacidade mínima de carga de 4.000 kg (4t) . Ano de fabricação / modelo máximo uso 10 anos e em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Agricultura.	1	Mês	R\$ 19.423,91	R\$ 19.423,91	12	R\$ 233.086,96
2	Veículo tipo caminhão baú , com 2 portas, com capacidade mínima de cabine para 3 pessoas, capacidade mínima de carga de 4.000 kg (4 t) . Ano de fabricação / modelo máximo uso 10 anos e em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Educação.	2	Mês	R\$ 16.558,76	R\$ 33.117,53	12	R\$ 397.410,32
3	Veículo tipo caminhão VUC com 2 portas, com capacidade mínima de cabine para 3 pessoas, capacidade mínima de carga de 4.000 kg (4 t) , equipado com cesto aéreo extensivo fixado em suporte giratório. Ano de fabricação / modelo máximo uso 10 anos e em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura.	1	Mês	R\$ 18.312,82	R\$ 18.312,82	12	R\$ 219.753,88
4	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta em madeira resistente, com 2 portas, com capacidade mínima de cabine para 3 pessoas, capacidade mínima de carga de 2.000 kg (2 t) . Ano de fabricação / modelo máximo uso 30 anos e em bom estado de conservação, o combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura.	1	Mês	R\$ 10.590,28	R\$ 10.590,28	12	R\$ 127.083,34
5	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta em madeira resistente, com 2 portas, com capacidade mínima de cabine para 3 pessoas, capacidade mínima de carga de 4.000 kg (4 t) . Ano de fabricação / modelo máximo uso 10 anos e em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Educação.	2	Mês	R\$ 15.126,19	R\$ 30.252,38	12	R\$ 363.028,51

6	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta em madeira resistente, com 2 portas, com capacidade mínima de cabine para 3 pessoas, capacidade mínima de carga de 4.000 kg (4 t) . Ano de fabricação / modelo máximo uso 10 anos e em bom estado de conservação, o combustível será por conta da contratante . As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura .	1	Mês	R\$ 15.126,19	R\$ 15.126,19	12	R\$ 181.514,26
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 126.823,11		
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 1.521.877,26	

LOTE 06 - VEÍCULOS CAMINHÃO PESADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo caminhão boiadeiro , com capacidade mínima de carga de 6.000 kg (6 t) . Ano de fabricação / modelo máximo uso 15 anos e em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante . As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Agricultura .	1	Mês	R\$ 15.392,96	R\$ 15.392,96	12	R\$ 184.715,48
2	Veículo tipo caminhão PIPA , com capacidade mínima de 8.000 litros , ano de fabricação / modelo não superior a 15 anos de uso , e em bom estado de conservação. juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível será por conta do Contratante . A disposição da Secretaria de Saúde .	1	Mês	R\$ 19.494,66	R\$ 19.494,66	12	R\$ 233.935,95
3	Veículo tipo caminhão PIPA , com capacidade mínima de 8.000 Litros , ano de fabricação / modelo não superior a 15 anos de uso , e em bom estado de conservação. juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível será por conta do Contratante . A disposição da Secretaria de Educação .	2	Mês	R\$ 16.444,40	R\$ 32.888,80	12	R\$ 394.665,57
4	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta madeira , com capacidade mínima de carga de 6.000 kg (6 t) . Ano de fabricação / modelo máximo uso 15 anos e em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante . As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Agricultura .	1	Mês	R\$ 14.708,81	R\$ 14.708,81	12	R\$ 176.505,67
5	Veículo tipo caminhão com caçamba basculante trucado com capacidade mínima de carga de 12 m³ , a diesel. Ano de fabricação / modelo máximo uso 15	4	Mês	R\$ 16.562,64	R\$ 66.250,58	12	R\$ 795.006,94

	anos e em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura.						
6	Veículo tipo caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de carga de 12 m³, devendo ser fechado e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de descarga automática com compartimento de no mínimo 150 litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), equipado com sinalização sonora para marcha à ré, lanternas elevadas indicadoras de freio, a diesel. Ano de fabricação / modelo máximo uso 15 anos e em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura.	2	Mês	R\$ 27.756,79	R\$ 55.513,58	12	R\$ 666.162,94
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 204.249,38		
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 2.450.992,56	

LOTE 07 - MAQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira , tração 4 x 4, potência líquida 88 hp, peso operacional mínimo de 6674 kg, capacidade da carregadeira de 1,00 m³ e da retroescavadeira mínima de 0,26 m³, profundidade de escavação máxima de 4,37 m. Ano de fabricação / modelo com até 10 anos ou em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura .	5000	CHP	R\$ 195,37	R\$ 976.850,00
2	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4 x 4, peso com lastro de 4510 kg. Ano de fabricação / modelo com até 10 anos ou em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura .	7800	CHP	R\$ 189,28	R\$ 1.476.384,00

3	PC - Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,4 a 1,70 m3, peso operacional 23,2 t, potência bruta 183 hp. Ano de fabricação / modelo com até 10 anos ou em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura.	960	CHP	R\$ 245,32	R\$ 235.507,20
4	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 186 hp, peso bruto 15785 kg, largura da lâmina de 4,3 m. Ano de fabricação / modelo com até 10 anos ou em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura.	1920	CHP	R\$ 305,14	R\$ 585.868,80
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 3.274.610,00

Observação: ficarão a cargo do Contratante os custos com combustível e motorista. Estão especificados para cada item a inclusão de combustível e motorista

VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 é de R\$ 10.524.346,47 (dez milhões quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O mesmo é exigido no Decreto nº 8.538/15 quando cita:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). [...] Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 3.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 3.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 3.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 3.7 Todos os veículos acima descritos deverão atender as exigências de segurança e regularidade previstas na Lei Federal n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), normas do CONTRAN e demais regulamentos aplicáveis à espécie.
- 3.8 Os veículos devem estar em bom estado de conservação e uso, contendo todos os equipamentos de segurança exigidos pelos instrumentos normativos.
- 3.9 Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido o uso de letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando previamente autorizado pelo Contratante.
- 3.10 A critério da Contratante, poderá ser promovida a instalação de adesivos identificadores do órgão público responsável pela utilização do veículo.

Proposta de preços:

3.11 A empresa melhor classificada após a fase de disputa, **DEVERÁ** APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, **anexado a proposta reajustada**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **sob pena de desclassificação**.

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações.

B – Composição de Custo do BDI.

C – Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.

E – Como a locação com mão de obra, não é de serviços específicos (limpeza urbana/transporte escolar) pode ser utilizado SINAPI.

3.12 A não apresentação do contido no subitem 3.12 desclassificará automaticamente a Empresa.

3.13 O preço deverá ser apresentado em forma de planilha de composição de custos, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências do Edital e seus Anexos.

3.14 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências

editais e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

3.15 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;

3.16 Assinatura do proponente.

4. DOS PRAZOS

4.1 Os veículos solicitados deverão ser disponibilizados a Contratante, na sede do órgão responsável pela solicitação,

4.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste TR em até 03 (três) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

4.3 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo mínimo de 04 (quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

4.4 A CONTRATADA deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.5 Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para atendimento dos serviços é indispensável que a contratada esteja habilitada e atenda aos requisitos solicitados pelas secretarias demandantes.

5.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 Todas as despesas serão por conta do fornecedor.

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

5.6 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço de fornecimento dos materiais.

5.7 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

5.8 Os serviços deverão ser executados de forma indireta, parcelada e sob o regime de empreitada por preços unitários;

5.9 Caberá ao responsável pelo recebimento do veículo averiguar seu estado de conservação e condições de uso, fazendo consignar quaisquer irregularidades constatadas.

5.10 Ao término da diária / hora contratada o veículo será devolvido à Contratada no local informado pela mesma, salvo disposição diversa, expressamente consignada na Ordem de Serviço.

- 5.11 Caberá a Contratada efetuar a vistoria do veículo no momento da sua devolução, não sendo aceita qualquer reclamação posterior quanto ao estado do bem.
- 5.12 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-PE.
- 5.13 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.
- 5.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.
- 5.15 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Sede de cada Secretaria Solicitante, no dia e horário marcados para o início das atividades.
- 5.16 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 5.17 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 5.18 Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- 5.19 A CONTRATADA deverá proceder o rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 5.20 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- 5.21 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.
- 5.22 As substituições de veículos deverão ocorrer nas dependências da Secretaria Solicitante, conforme informações contidas a ordem de fornecimento.
- 5.23 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 5.24 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 5.25 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 5.26 Deverá ser comunicado ao Setor responsável da Prefeitura de Glória do Goitá - PE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 5.27 Fornecer ao Setor responsável da Prefeitura de Glória do Goitá - PE todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6. DA VISTORIA

6.1 Os veículos que serão utilizados para prestação de serviços de transporte, deverão ser apresentados, no prazo de 02 (dois) dias após a convocação para assinatura do contrato, para vistoria, no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável pela Fiscalização do Transporte designado pelas Secretarias demandantes.

6.2 Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar outro veículo para vistoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízos das demais penalidades prevista no edital e legislação vigente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A empresa contratada deverá, na prestação dos serviços:

a) Disponibilizar os veículos até 03 (três) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato e ordem de fornecimento, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, já vistoriados, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da Contratante;

b) Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez por passageiro;

7.2 Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

7.3 Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

7.4 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

7.5 Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

7.6 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

9.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.10 O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A – Gestor de Contrato: Ronaldo Silva de Gouveia Sobrinho, Matrícula 73909

B – Fiscal de Contrato por Secretaria:

Secretaria de Infraestrutura - Joaci Bezerra do Nascimento, Matrícula 73944

Secretaria de Saúde - Osvaldo Pereira da Silva - Matrícula 2329

Secretaria de Agricultura - Lucas Lins de Oliveira Arruda, Matrícula 75491

Secretaria de Educação - Valter José da Silva - Matrícula 986

Secretaria de Administração - Amanda Alves da Silva - Matrícula 73969

Secretaria de Assistência Social - Pedro Henrique Barbosa da Silva - Matrícula 77496

Gabinete do Prefeito - Edmar Severino de Barros - Matrícula 75653

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

10.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.4. Todos os veículos serão com quilometragem livre, sendo estimado um valor por item, na composição, para fins de formação de preço unitário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;

11.2. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

11.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através do gestor e de fiscal de contrato, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência;

11.4. Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mail's, ofícios e outros meios documentados;

11.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

11.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;

11.7. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

11.8. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas previstas no tópico 3, deste Termo de Referência.

12.2. Disponibilizar os veículos devidamente licenciados perante o órgão estadual de trânsito e com o seguro obrigatório em situação regular.

12.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com taxas e impostos dos veículos.

12.4. Disponibilizar os veículos, limpos interna e externamente, com a respectiva documentação do porte obrigatório, bem como o comprovante do seguro vigente.

12.5. Realizar a manutenção dos veículos locados, compreendendo a manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

12.6. No caso de manutenção preventiva, caberá a Contratada comunicar-se previamente com a Contratante, para o fim de disponibilizar outro veículo similar, durante o tempo necessário a execução dos serviços de revisão mecânica.

12.7. Disponibilizar os veículos assegurados por apólice de seguro com previsão de cobertura contra danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente.

12.8. O seguro veicular deverá oferecer, também, cobertura total em caso de colisão, incêndio ou roubo, furto e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial em tais casos.

12.9. Permitir, a qualquer momento, à Contratante, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

12.10. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

12.11. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições dos veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

12.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

12.13. Designar preposto para representá-la perante a Contratante, com poderes de decisão para gerir o contrato de locação de veículos.

- 12.14. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas de controle interno.
- 12.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.
- 12.16. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 12.18. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 12.19. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE.
- 12.20. Repassar a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.
- 12.21. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os preços praticados na licitação.
- 12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 12.23. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 12.24. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.
- 12.25. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 12.26. Garantir a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.
- 12.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- 12.28. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.

12.29. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

12.30. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

12.31. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Glória do Goitá-PE por intermédio do fiscal do contrato.

12.32. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pelo Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE.

12.33. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;

12.34. Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

12.35. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a execução dos serviços a esta prefeitura.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.2. Exigências de habilitação

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 13.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 13.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 13.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 13.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 13.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 13.2.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 13.2.1.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.2.1.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.2.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.2.1.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.2.1.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.2.1.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.1.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 13.2.1.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 13.2.1.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 13.2.1.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 13.2.1.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 13.2.1.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 13.2.1.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 13.2.1.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.
- 13.2.1.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 13.2.1.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que apresente no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades estimadas.
- 13.2.1.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados do objeto licitado.
- 13.2.1.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 13.2.1.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.2.1.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação

se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa. De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 10% (dez por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º)

No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

13.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.6. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **10.524.346,47 (dez milhões, quinhentos vinte e quatro mil, trezentos quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Glória do Goitá.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Dotação	Descrição da Dotação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
Administração	04.122.0008.1208.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Gestão Administrativa	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Saúde (Adm)	10.122.0008.1234.0000	Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Saúde (UBS)	10.301.0009.1235.0000	Manutenção das Ações da Rede de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.00	1.500 ou 1.600
Saúde (Hospital)	10.302.0010.1237.0000	Manutenção das Ações Referentes à Saúde Especializada	3.3.90.00	1.500 ou 1.600
Assistência (Adm)	08.122.0008.1360.0000	Apoio Administrativo das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Assistência (CRAS)	08.245.0066.1343.0000	Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica	3.3.90.00	1.500 ou 1.660 – FNAS
Assistência (CREAS)	08.245.0111.1344.0000	Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial	3.3.90.00	1.500 ou 1.660 ou 1.661
Educação (Adm)	12.122.0146.1124.0000	Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Educação	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	4.122.000.812.730.000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Secretaria de Agricultura	20.122.000.812.510.000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Agricultura	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Gabinete do Prefeito	4.122.0008.1414.0000	Apoio Administrativo às Ações da Chefia do Gabinete	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da frota utilizada para prestação dos serviços de transportes.

16.2. Os serviços de transporte poderão ser prestados com veículos de propriedade de terceiros. No limite máximo de 60% (sessenta por cento) da frota utilizada. E, no caso de o veículo não estar em nome do Contratado deverá ser anexado o instrumento jurídico que comprove sua livre disponibilidade sobre o veículo, com firma reconhecida do proprietário do veículo a favor do Contratante.

16.3. A contratada deverá fornecer o nome da subcontratada e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

16.4. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

16.5. A empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização, os documentos de habilitação dos seus veículos e motoristas em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

16.6. A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

16.7. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico de fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

16.8. A Subcontratante e a Subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a Contratante comparecerá na condição de interveniente anuente.

16.9. O pagamento será efetuado diretamente ao Contratado Originário.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 17.1.10. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.1.11. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.2”, “17.1.3” e “75.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.5”, “17.1.6”, “17.1.7” e “17.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 17.1.2”, “17.1.3” e “75.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.1.13. Multa:
- 17.1.14. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.1.15. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.1.16. Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “17.1.5” a “17.1.8” do item 17.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 17.1.17. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “17.1.3” do item 17.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 17.1.18. Para infração descrita no subitem “17.1.2” do item 17.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 17.1.19. Para infrações descritas no subitem “17.1.4” do item 17.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 17.1.20. Para a infração descrita no subitem “17.1.1” do item 17.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 17.1.21. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.1.22. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.1.23. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.1.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.1.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.1.26. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.1.27. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 17.1.28. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.1.29. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.1.30. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.1.31. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.1.32. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.1.33. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.1.34. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.1.35. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.1.36. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.1.37. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

EVANDRO GOMES DE BRITO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

PAULO HENRIQUE JULIAN
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MAYANNE RUTH DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, com motorista e com combustível, com motorista e sem combustível e sem motorista e sem combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - VEÍCULOS LEVES					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, bicomcombustível etanol/gasolina, porta-malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação / modelo igual ou superior a 2 anos de uso. Juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Saúde.	MÊS	12	R\$	R\$
2	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, bicomcombustível etanol/gasolina, porta-malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação / modelo igual ou superior a 2 anos de uso. Juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Educação.	MÊS	12	R\$	R\$
3	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, bicomcombustível etanol/gasolina, porta-malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação / modelo igual ou superior a 2 anos de uso. Juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Administração.	MÊS	12	R\$	R\$
4	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, bicomcombustível etanol/gasolina, porta-malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação / modelo igual ou superior a 2 anos de uso. Juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Políticas Sociais.	MÊS	12	R\$	R\$
5	Veículo minivan de 7 lugares, 3 portas laterais, capacidade para até 7 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima de 1.3 litros, bicomcombustível (etanol/gasolina), porta-malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação / modelo igual ou superior a 2 anos de uso. Juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. O	MÊS	12	R\$	R\$

	Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Saúde.				
6	Veículo minivan de 7 lugares, 3 portas laterais, capacidade para até 7 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima de 1.3 litros, bicomcombustível (etanol/gasolina), porta-malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação / modelo igual ou superior a 2 anos de uso. Juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Educação.	MÊS	12	R\$	R\$
				Total do Lote	R\$
2 - VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
7	Veículo utilitário tipo caminhoneta, 4x4, com capacidade para até 05 pessoas, potência mínima de 100CV, com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, Diesel ou Bicomcombustível, com carroceria aberta, capacidade de carga de no mínimo 700kg, ano de fabricação / modelo não superior a 3 anos de uso, e em bom estado de conservação. Juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Educação.	MÊS	12	R\$	R\$
8	Veículo utilitário tipo caminhoneta, 4x4, com capacidade para até 05 pessoas, potência mínima de 100CV, com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, Diesel ou Bicomcombustível, com carroceria aberta, capacidade de carga de no mínimo 700kg, ano de fabricação / modelo não superior a 3 anos de uso, e em bom estado de conservação. Juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição do Gabinete do Prefeito.	MÊS	12	R\$	R\$
9	Veículo utilitário tipo caminhoneta, 4x4, com capacidade para até 05 pessoas, potência mínima de 100CV, com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, Diesel ou Bicomcombustível, com carroceria aberta, capacidade de carga de no mínimo 700kg, ano de fabricação / modelo não superior a 3 anos de uso, e em bom estado de conservação. Juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível e o Motorista serão por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Saúde.	MÊS	12	R\$	R\$
				Total do Lote	R\$
3 - VEÍCULOS EQUIPADOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	Veículo de passeio, tipo Hatch, (viatura), para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas, com motor mínimo 1.0, quatro portas, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, jogo de tapete de borracha no piso, potência mínima de 65 CV, bicomcombustível (etanol/gasolina), equipado com sinalizador acústico visual formato horizontal, montado sobre chassi de alumínio estruturado, com no mínimo, 250 Leds de iluminação de alto brilho distribuído pelas faces laterais, frontal e traseiro, cor rubi, faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21w de potência, módulo de controle eletrônico com capacidade geral 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência). Sirene eletrônica composta de 01 amplificador de 100 watts de potência com microfone e unidade sonofletora única com mínimo 4 tipos de sons, gerando pressão sonora não superior a 120 dBA a 1 metro de distância. Ano de fabricação / modelo não superior a 3 anos de uso. O Motorista e o combustível será por conta da contratante, e as demais despesas inerentes ao veículo serão por conta do contratada. A disposição da Secretaria de Administração.	MÊS	12	R\$	R\$
11	Veículo tipo motocicleta, (viatura), para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas, motor de 01 cilindro, 04 tempos, arrefecido a ar, com radiador de óleo, no mínimo 140 cm³ de cilindradas, potência mínima de 16,02 CV, torque mínimo de 1,61 kgf.m, combustível flex. (etanol/gasolina, cambio com no mínimo 05 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 12,40 litros,	MÊS	12	R\$	R\$

	partida elétrica, altura mínima do solo 165,00 mm, freios dianteiro e traseiro a disco, pneu de uso misto. Ano de fabricação / modelo não superior a 5 anos de uso. Deverá ser entregue com o grafismo padrão da Prefeitura. Equipamentos: protetor dianteiro para motor/pernas modelo policial em aço pintado, antena protetora rígida, instalada ao centro do guidão em aço para prevenção de acidentes com linhas de pipa, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidade para até 12 quilos de carga, sinalizador visual dianteiro 02 sinalizadores modelo patrulheiro, na cor vermelha, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, com 60 leds de alto brilho com intensidade de 5.000 mcd, sinalizador visual traseiro modelo cúpula com haste sem função giratória, na cor vermelha, 80 leds de alto brilho com intensidade de 5.000mcd, sirene com dois tipos e tons de alerta, potência 30w, com pressão sonora a 01 metro de no mínimo 120db, peso não superior a 1 quilo. O Motorista e o combustível será por conta da contratante, e as demais despesas inerentes a motocicleta serão por conta do contratado. A disposição da Secretaria de Administração.				
				Total do Lote	R\$
4 - VEÍCULOS PASSAGEIROS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12	Veículo utilitário tipo VAN ou microônibus, com capacidade mínima para 15+1 pessoas, potência mínima de 2,3, com ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, Combustível Diesel, ano de fabricação / modelo não superior a 10 anos de uso. juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível será por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Saúde.	MÊS	12	R\$	R\$
13	Veículo utilitário tipo VAN ou microônibus, com capacidade mínima para 15+1 pessoas, potência mínima de 2,3, com ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, Combustível Diesel, ano de fabricação / modelo não superior a 10 anos de uso. juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível será por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Educação.	MÊS	12	R\$	R\$
				Total do Lote	R\$
5 - VEÍCULOS CAMINHÃO LEVE					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	Veículo tipo caminhão baú frigorífico refrigerado ou térmico, com 2 portas, com capacidade mínima de cabine para 3 pessoas, capacidade mínima de carga de 4.000 kg (4t). Ano de fabricação / modelo máximo uso 10 anos e em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Agricultura.	MÊS	12	R\$	R\$
15	Veículo tipo caminhão baú, com 2 portas, com capacidade mínima de cabine para 3 pessoas, capacidade mínima de carga de 4.000 kg (4 t). Ano de fabricação / modelo máximo uso 10 anos e em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Educação.	MÊS	12	R\$	R\$
16	Veículo tipo caminhão VUC com 2 portas, com capacidade mínima de cabine para 3 pessoas, capacidade mínima de carga de 4.000 kg (4 t), equipado com cesto aéreo extensivo fixado em suporte giratório. Ano de fabricação / modelo máximo uso 10 anos e em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura.	MÊS	12	R\$	R\$
17	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta em madeira resistente, com 2 portas, com capacidade mínima de cabine para 3 pessoas, capacidade mínima de carga de 2.000 kg (2 t). Ano de fabricação / modelo máximo uso 30 anos e em bom estado de conservação, o combustível será por conta da contratante. As demais despesas	MÊS	12	R\$	R\$

	inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura.				
18	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta em madeira resistente, com 2 portas, com capacidade mínima de cabine para 3 pessoas, capacidade mínima de carga de 4.000 kg (4 t). Ano de fabricação / modelo máximo uso 10 anos e em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Educação.	MÊS	12	R\$	R\$
19	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta em madeira resistente, com 2 portas, com capacidade mínima de cabine para 3 pessoas, capacidade mínima de carga de 4.000 kg (4 t). Ano de fabricação / modelo máximo uso 10 anos e em bom estado de conservação, o combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura.	MÊS	12	R\$	R\$
				Total do Lote	R\$6

6 - VEÍCULOS CAMINHÃO PESADO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
20	Veículo tipo caminhão boiadeiro, com capacidade mínima de carga de 6.000 kg (6 t). Ano de fabricação / modelo máximo uso 15 anos e em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Agricultura.	MÊS	12	R\$	R\$
21	Veículo tipo caminhão PIPA, com capacidade mínima de 8.000 litros, ano de fabricação / modelo não superior a 15 anos de uso, e em bom estado de conservação. juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível será por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Saúde.	MÊS	12	R\$	R\$
22	Veículo tipo caminhão PIPA, com capacidade mínima de 8.000 Litros, ano de fabricação / modelo não superior a 15 anos de uso, e em bom estado de conservação. juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível será por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Educação.	MÊS	12	R\$	R\$
23	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta madeira, com capacidade mínima de carga de 6.000 kg (6 t). Ano de fabricação / modelo máximo uso 15 anos e em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Agricultura.	MÊS	12	R\$	R\$
24	Veículo tipo caminhão com caçamba basculante trucado com capacidade mínima de carga de 12 m³, a diesel. Ano de fabricação / modelo máximo uso 15 anos e em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura.	MÊS	12	R\$	R\$
25	Veículo tipo caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de carga de 12 m³, devendo ser fechado e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de descarga automática com compartimento de no mínimo 150 litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), equipado com sinalização sonora para marcha à ré, lanternas elevadas indicadoras de freio, a diesel. Ano de fabricação / modelo máximo uso 15 anos e em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura.	MÊS	12	R\$	R\$
				Total do Lote	R\$

7 - MÁQUINAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
26	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 4, potência líquida 88 hp, peso operacional mínimo de 6674 kg, capacidade da carregadeira de 1,00 m³ e da retroescavadeira mínima de 0,26 m³, profundidade de escavação máxima de 4,37 m. Ano de fabricação / modelo com até 10 anos ou em bom estado de	CHP	5000	R\$	R\$

	conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura.				
27	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4 x 4, peso com lastro de 4510 kg. Ano de fabricação / modelo com até 10 anos ou em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura.	CHP	7800	R\$	R\$
28	PC – Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,4 a 1,70 m3, peso operacional 23,2 t, potência bruta 183 hp. Ano de fabricação / modelo com até 10 anos ou em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura.	CHP	960	R\$	R\$
29	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 186 hp, peso bruto 15785 kg, largura da lâmina de 4,3 m. Ano de fabricação / modelo com até 10 anos ou em bom estado de conservação. O combustível será por conta da contratante. As demais despesas inerentes ao equipamento serão por conta da contratada. Ficando à disposição da Secretaria de Infraestrutura.	CHP	1920	R\$	R\$
			Total do Lote		R\$
			TOTAL		R\$

Observação: ficarão a cargo do Contratante os custos com combustível e motorista.

VALOR GLOBAL DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 é de - R\$

As empresas, no ato da apresentação da proposta, deverão anexar as **planilhas orçamentárias detalhadas**, contendo a composição dos custos.

As propostas apresentadas, juntamente com as planilhas orçamentárias, serão **encaminhadas à área técnica competente para análise e manifestação quanto à conformidade dos valores e especificações.**

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Cristo Redentor - Centro - Glória do Goitá - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá, pelo período de 12 (doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - CNPJ nº 11.049.814/0001-37.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. QUANT.
Total do Lote 1		
2 - LOTE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. QUANT.
Total do Lote 2		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº

00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo

licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

...

...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2026

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - Praça Cristo Redentor, 08 - Centro - Glória do Goitá - PE, CNPJ nº 11.049.814/0001-37, neste ato representada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica, representado pelo Secretário Evandro Gomes Brito, Advogado, residente e domiciliado na ., . - . - ., CPF nº 745.482.554-00, Carteira de Identidade nº ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - .., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - .., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá.

Os Serviços deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Secretaria	Dotação	Descrição da Dotação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
Administração	04.122.0008.1208.0000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Gestão Administrativa	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Saúde (Adm)	10.122.0008.1234.0000	Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Saúde (UBS)	10.301.0009.1235.0000	Manutenção das Ações da Rede de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.00	1.500 ou 1.600
Saúde (Hospital)	10.302.0010.1237.0000	Manutenção das Ações Referentes à Saúde Especializada	3.3.90.00	1.500 ou 1.600
Assistência (Adm)	08.122.0008.1360.0000	Apoio Administrativo das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Assistência (CRAS)	08.245.0066.1343.0000	Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica	3.3.90.00	1.500 ou 1.660 – FNAS
Assistência (CREAS)	08.245.0111.1344.0000	Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial	3.3.90.00	1.500 ou 1.660 ou 1.661

Educação (Adm)	12.122.0146.1124.0000	Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Educação	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	4.122.000.812.730.000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Secretaria de Agricultura	20.122.000.812.510.000	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Agricultura	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios
Gabinete do Saúde	4.122.0008.1414.0000	Apoio Administrativo às Ações do Gabinete	3.3.90.00	1.500 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Todos os veículos serão com quilometragem livre, sendo estimado um valor por item, na composição, para fins de formação de preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias.

Os veículos solicitados deverão ser disponibilizados a Contratante, na sede do órgão responsável pela solicitação.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste TR em até 03 (três) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

A CONTRATADA deverá substituir, no prazo mínimo de 04 (quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

A CONTRATADA deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. a - Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;
- 8.2. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
 - 8.2.01. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através do gestor e de fiscal de contrato, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência;
 - 8.2.02. Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mail's, ofícios e outros meios documentados;
 - 8.2.03. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 8.2.04. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;
 - 8.2.05. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
 - 8.2.06. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 8.2.07. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas constante no Termo de Referência.
- 9.2. Disponibilizar os veículos devidamente licenciados perante o órgão estadual de trânsito e com o seguro obrigatório em situação regular.
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com taxas e impostos dos veículos.
- 9.4. Disponibilizar os veículos, limpos interna e externamente, com a respectiva documentação do porte obrigatório, bem como o comprovante do seguro vigente.
- 9.5. Realizar a manutenção dos veículos locados, compreendendo a manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços

- 9.6. No caso de manutenção preventiva, caberá a Contratada comunicar-se previamente com a Contratante, para o fim de disponibilizar outro veículo similar, durante o tempo necessário a execução dos serviços de revisão mecânica.
- 9.7. Disponibilizar os veículos assegurados por apólice de seguro com previsão de cobertura contra danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente.
- 9.8. O seguro veicular deverá oferecer, também, cobertura total em caso de colisão, incêndio ou roubo, furto e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial em tais casos.
- 9.9. Permitir, a qualquer momento, à Contratante, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- 9.10. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 9.11. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições dos veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 9.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- 9.13. Designar preposto para representa-la perante a Contratante, com poderes de decisão para gerir o contrato de locação de veículos.
- 9.14. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas de controle interno.
- 9.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.
- 9.16. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 9.18. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 9.19. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE.
- 9.20. Executar o objeto contratual nas condições estabelecidas na proposta vencedora e no termo de referência, mantendo durante toda a vigência do contrato a compatibilidade entre as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na

- licitação, observando-se, quando cabível, os mecanismos de reajuste, revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstos na legislação aplicável.
- 9.21. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os preços praticados na licitação.
 - 9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
 - 9.23. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
 - 9.24. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.
 - 9.25. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
 - 9.26. Garantir a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.
 - 9.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
 - 9.28. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
 - 9.29. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
 - 9.30. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
 - 9.31. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Glória do Goitá-PE por intermédio do fiscal do contrato.
 - 9.32. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pelo Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE.
 - 9.33. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;
 - 9.34. Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
 - 9.35. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a execução dos serviços a esta prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E GESTÃO DE CONTRATO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Caberá ao responsável pelo recebimento do veículo averiguar seu estado de conservação e condições de uso, fazendo consignar quaisquer irregularidades constatadas.

Gestão e Fiscalização

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A – Gestor de Contrato: Ronaldo Silva de Gouveia Sobrinho, Matrícula 73909

B – Fiscal de Contrato por Secretaria:

Secretaria de Infraestrutura - Joaci Bezerra do Nascimento, Matrícula 73944

Secretaria de Saúde - Osvaldo Pereira da Silva - Matrícula 2329

Secretaria de Agricultura - Lucas Lins de Oliveira Arruda, Matrícula 75491

Secretaria de Educação - Valter José da Silva - Matrícula 986

Secretaria de Administração - Amanda Alves da Silva - Matrícula 73969

Secretaria de Assistência Social - Pedro Henrique Barbosa da Silva - Matrícula 77496

Gabinete do Prefeito - Edmar Severino de Barros - Matrícula 75653

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VISTORIA:

Os veículos que serão utilizados para prestação de serviços de transporte, deverão ser apresentados, no prazo de 02 (dois) dias após a convocação para assinatura do contrato, para

vistoria, no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável pela Fiscalização do Transporte designado pelas Secretarias demandantes.

Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar outro veículo para vistoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízos das demais penalidades prevista no edital e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Glória do Goitá - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.